



EDITAL Nº 10/2024
Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE COM
PERSPECTIVA DE GÊNERO NO MARCO DO PROJETO BRA/23/023**

PROJETO

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre o IBGE e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, intitulado “BRASIL NA TERCEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI: A DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DO 13º CENSO DEMOGRÁFICO DO PAÍS”, BRA/23/023.

1. Objeto da contratação

Consultoria especializada (pessoa física) para elaboração de análises com perspectiva de gênero, considerando a qualidade da informação coletada sobre “sexo de nascimento” e “cônjuge de mesmo sexo”, a partir dos dados do Censo Demográfico 2022, com vistas a disseminação adequada dos resultados apurados e melhora da qualidade na captação dos mesmos para as pesquisas amostrais do período intercensitário e a próxima operação censitária. A participação ativa do(a) consultor(a), que será responsável por propor metodologia de trabalho e oferecer subsídios técnicos para auxiliar o IBGE na otimização do planejamento técnico detalhado para as ações a serem desenvolvidas pelo projeto, bem como realizar a avaliação do progresso de suas ações prioritárias. As atividades e resultados esperados do (a) consultor (a) estão descritos a seguir:

- Elaborar um relatório de análise das variáveis “sexo” e “cônjuge do mesmo sexo” coletadas no Censo 2022, avaliando a adequabilidade dos conceitos adotados, os resultados gerados e identificando possíveis lacunas de investigação no tema;
- Recomendar, a partir da sistematização dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho sobre Identidade de Gênero e Orientação Sexual (GT-OSIG) do IBGE, melhorias para captação das variáveis relacionadas a gênero nas pesquisas domiciliares;
- Colaborar na organização de seminário/workshop para disseminação e discussão dos resultados encontrados e recomendações sugeridas; e
- Propor conteúdo e atividades de aprendizagem sobre o tema gênero para treinamentos e



capacitações realizados pelo IBGE, em conjunto com a Coordenação de Treinamento e Aperfeiçoamento (CTA) da ENCE/IBGE.

Em termos de sustentabilidade das medidas e iniciativas desenvolvidas pelo IBGE, o apoio no planejamento, moderação das sessões contribuirão para a gestão de conhecimento do Instituto para a melhor produção das informações e conhecimentos relevantes e para a formulação, implementação de ações voltadas ao fortalecimento da atuação do IBGE como disseminador de dados colhidos pelo Censo 2022 para que possa ser apropriado pela sociedade brasileira.

2. Antecedentes

O Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/23/023 “BRASIL NA TERCEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI: A DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DO 13º CENSO DEMOGRÁFICO DO PAÍS”, insere-se no contexto de vigência do Acordo Básico de Assistência Técnica, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, entre outras organizações internacionais, promulgado pelo Decreto nº 59.308/1966. O objetivo do Projeto é desenvolver subsídios de estudos e disseminação de resultados para consolidar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como centro do Sistema Nacional de Geografia e Estatística, reforçando o papel destinado a instituição pelos órgãos oficiais, priorizando a disseminação dos dados coletados em 2022, com enfoque na atuação da instituição na disseminação do Censo Demográfico de 2022. O IBGE – Instituto de pesquisa e levantamento de dados – tem como meta ser referência na promoção de subsídios para uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável. Cabe destacar que a parceria com o PNUD, além de fortalecer significativamente o processo de intercâmbio e disseminação dos dados do Censo 2022, busca contribuir para a consolidação do IBGE como uma referência em boas práticas de uso dos dados estatísticos. A expertise do PNUD e sua presença global serão ferramentas-chave para alcançar os resultados previstos no referido Projeto, o que elevará a qualidade das ações desenvolvidas e proporcionará maior visibilidade internacional. Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 4 (quatro) eixos, que correspondem aos resultados intermediários esperados:

[1] Plano de fomento a disseminação do conjunto de informações estatísticas e geográficas produzidas pelo Censo Demográfico elaborado e pilotado, bem como as inovações metodológicas e conceituais reveladoras do Brasil no início da terceira década do século XXI.

[2] Estratégia de fortalecimento do papel do IBGE como parte fundamental do Sistema Nacional de Estatística e Geografia desenvolvida, contribuindo para subsidiar as agendas de políticas públicas.

[3] Metodologias de fortalecimento de espaços de diálogos com parceiros nacionais e internacionais estruturada, em agendas temáticas selecionadas, em parceria com instituições relevantes para a agenda do IBGE e/ou os grupos de trabalho definidos.

[4] Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

3. No do resultado PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a consecução do **Eixo 3 do Prodoc**: “Metodologias de fortalecimento de espaços de diálogos com parceiros nacionais e internacionais estruturada, em agendas temáticas selecionadas, em parceria com instituições relevantes para a agenda do IBGE e/ou os grupos de trabalho definidos”.

4. Produtos esperados:

Descrição dos Produtos	Prazo (após início de contrato)	Pagamento (%)
<p>Produto 1:</p> <p>Elaboração de relatório de análise das variáveis “sexo” e “cônjuge do mesmo sexo” coletadas no Censo 2022, avaliando a adequabilidade dos conceitos adotados, os resultados gerados e identificando possíveis lacunas de investigação no tema;</p> <p>A entrega do produto será feita pela apresentação do plano de trabalho da consultoria, incluído um cronograma de execução, metodologias e ferramentas a serem aplicadas, prevendo reajustes no decorrer do processo (desde a proposta de metodologia até o produto final).</p> <p>A consultoria deverá entregar o plano de trabalho em formato PDF e em uma apresentação em reunião a ser agendada com a equipe do IBGE.</p>	45 dias	25%
<p>Produto 2:</p> <p>Elaboração de relatório de sistematização de atividades do GT-OSIG-IBGE para o período 2022-2024, com recomendações de melhorias para captação das variáveis relacionadas a gênero nas pesquisas domiciliares do IBGE</p> <p>A Consultoria deverá entregar relatório de avaliação em formato PDF a respeito do acompanhamento dos projetos da disseminação do Censo 2022; com indicação das possíveis melhorias ao processo;</p>	90 dias	20%
<p>Produto 3:</p> <p>Elaborar uma proposta de organização de Seminário/Workshop para disseminação e discussão dos resultados encontrados e recomendações sugeridas. Produto 4: Elaborar relatório com propostas de conteúdo e</p>		

atividades de aprendizagem sobre o tema gênero para treinamentos e capacitações realizados pelo IBGE. A Consultoria deverá entregar relatório de avaliação de impacto em formato PDF e possíveis melhoras no processo de acompanhamento dos trabalhos contratados, bem como considerar incremento as estratégias para o próximo período.	120 dias	20%
Produto 4: A Consultoria deverá entregar relatório de avaliação final em formato PDF a respeito da realidade social, econômica e demográfica do país face a demanda das políticas públicas e explorar novas possibilidades de parceria e apresentação de alternativas para a continuidade do trabalho de disseminação do Censo 2022. A Consultoria deverá entregar relatório de avaliação de impacto em formato PDF e possíveis melhoras no processo de acompanhamento dos trabalhos contratados, bem como considerar incremento as estratégias para o próximo período.	160 dias	35%
TOTAL		100%

Total do projeto: R\$ R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois milreais).

4.1. O prazo de execução dos trabalhos deve seguir o cronograma de entrega dos produtos, a partir da data de efetiva assinatura do contrato. A estimativa de início é 28 de setembro de 2024, mas esta data está sujeita a alterações de acordo com os trâmites do processo seletivo, da contratação e das tratativas iniciais com o IBGE.

4.2. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final do IBGE.

4.3. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

4.4. Qualquer alteração nos produtos e prazos deverá ser acordada, por escrito, entre as partes.

5. Atividades a serem executadas:

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da Assessoria do Gabinete da Presidência do IBGE (Gabinete-IBGE), com o apoio do PNUD. Eventualmente, poderão ser envolvidas as áreas técnicas líderes da Diretoria Executiva e Planejamento e Orçamento (DE-CPO) no IBGE. Dentre as atividades previstas, estão incluídas:

- Dar suporte temático à equipe do IBGE;
- Dar orientações para a garantia da efetividade do projeto aos interessados e executores priorizando o uso das tecnologias da informação;
- Acompanhar e supervisionar a organização de indicadores gerenciais, quando for o caso, com a proposição de intervenções e ajustes nos processos de coleta para melhoria de seu aproveitamento;



- Elaborar critérios e selecionar relatórios técnicos para serem preenchidos pela rede pesquisadores para a avaliação dos resultados dos projetos e seu aproveitamento;
- Avaliar os processos de entrega quanto às inovações metodológicas e boas práticas estatísticas.

6. Local de Trabalho

Telepresencial (remoto).

7. Disponibilidade para viagens

Estão previstas viagens para a realização dos serviços aqui prestados. Nesses casos, as despesas com deslocamento e estadia serão custeadas pelo IBGE, mediante aprovação dos supervisores do contrato.

8. Processo seletivo

As regras sobre o processo seletivo estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

9. Considerações Finais

A contratação será conduzida pelo IBGE, com apoio do PNUD, conforme normas do organismo (seleção simplificada) e legislação brasileira (Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 08/2017).

De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do DF ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. Há exceção nos casos de professor universitário, conforme alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que o contratado esteja sujeito a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, e haja declaração do dirigente máximo da entidade ou órgão de origem afirmando a inexistência de incompatibilidade de horários e de prejuízo às atividades exercidas na instituição de ensino.

O processo seletivo está aberto para participação de pessoas estrangeiras e brasileiras, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade da pessoa contratada a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros.

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade responsável pela contratação ou de servidores que atuarem no processo seletivo.

A execução dos trabalhos não implica relação de emprego ou vínculo trabalhista, de modo que não há subordinação jurídica, conforme o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações obtidas no âmbito da realização da consultoria, sem autorização do contratante, ensejará rescisão e apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente ao IBGE, podendo ser utilizados incondicionalmente, de acordo com sua



conveniência e oportunidade. As peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao IBGE, sendo incorporadas ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

ANEXO I

Critérios de Seleção / Avaliação

As pessoas interessadas no processo seletivo deverão se inscrever por meio do envio de currículo para o endereço eletrônico projetos.especiais@ibge.gov.br, obrigatoriamente utilizando o modelo disponível no Anexo II, com o título “**PROCESSO SELETIVO – pessoa física – CONSULTORIA Pesquisa Inovação**”, até o dia **14 DE OUTUBRO DE 2024**.

Serão desclassificadas as pessoas que, cumulativamente, não possuírem a qualificação obrigatória e que, eventualmente convocados para a etapa de entrevista, não responderem ao seu agendamento feito com 01 dia útil de antecedência, e/ou não comparecerem à avaliação dessa etapa.

O processo seletivo será conduzido em duas etapas, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme detalhamento a seguir. A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará as experiências acadêmico-profissionais dos candidatos, assim como o portfólio de experiências em facilitação e relatoria de reuniões, enquanto a segunda etapa da seleção, (entrevista), avaliará o conhecimento do candidato acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, bem como o seu domínio da língua inglesa.

Tabela 1 – Avaliação curricular (experiência acadêmico-profissional)

<i>Qualificações obrigatórias e pontuáveis*</i>	<i>Pontuação</i>
Qualificações obrigatórias: profissional com mestrado ou doutorado em Demografia/Estudos Populacionais; População, Território e Estatísticas Públicas; ou em Ciências Sociais ou área correlata. Critério: Apresentação de certificado de conclusão de curso superior nas áreas indicadas, sendo 05 pontos por certificado.	Até 05 pontos
Experiência, de no mínimo 5 anos em pesquisas, banco de dados e de sessões técnicas em temáticas relacionadas. Critério: Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores, sendo 10 pontos para 05 anos (experiência mínima) e 02 pontos por cada ano adicional.	Até 20 pontos
<i>Qualificações desejáveis e pontuáveis**</i>	<i>Pontuação</i>
Experiência com pesquisa sobre gênero e orientação sexual, incluindo experiências acadêmicas ou de pesquisa que envolvam o uso de dados sociodemográficos e registros administrativos com elaboração de artigos, capítulos de livros e/ou relatórios; experiência em instituições de pesquisa envolvendo gênero. Critério: Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores, sendo 05 pontos para cada experiência de gestão.	Até 20 pontos
Conhecimento de metodologias de pesquisa, desenho, com ênfase em processos de inovação e temas de tecnologia; Critério: Apresentação de documentos comprobatórios deste conhecimento, sendo aceitos certificados de cursos e/ certificados de experiência profissional (5 pontos por certificado de curso e/ ou de experiência profissional)	Até 15 pontos



Pontuação total máxima (fase de avaliação de experiência acadêmico-profissional)	60 pontos
---	------------------

O mesmo período de tempo pode pontuar cumulativamente em dois critérios de seleção diferentes, de acordo com documentação comprobatória a ser apresentada na fase de contratação.

A segunda etapa de seleção consiste na realização de uma entrevista. Serão convocadas para essa etapa as candidaturas mais bem classificadas na etapa de análise curricular.

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

Tabela 2 – Entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, em especial no que se refere às habilidades de facilitação/moderação.	Até 20 pontos
Comunicação clara (objetividade, organização e coesão da fala).	Até 20 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	40 pontos

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio. O candidato selecionado será convocado a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO
Consultor Individual - Currículo Padrão

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. **Informações e experiências excedentes não são computadas** na análise do currículo.
- Preencha as informações nos **campos** indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, **não** exceda essa quantidade.

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável requisitadas pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO



<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como desejáveis, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

Observação: A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido relacionada na experiência profissional obrigatória, não repetir aqui

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome completo, sem abreviações],
declaro para os devidos fins que, nesta data:

1. () Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII do caput).

() Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 3º).

() Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

() Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

2. () Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;

3. () Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;

4. () Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;



5. () Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, __ de _____ de 2024.

_____ [Assinatura]
CPF:
RG:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Ref. PRODOC PNUD BRA 23/023 – **SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO**

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.

Atenciosamente,

[Cidade], [data], 2024

[assinatura do (a) PROPONENTE]

Qualificações profissionais

Qualificações desejáveis: experiência com pesquisa sobre gênero e orientação sexual, incluindo experiências acadêmicas ou de pesquisa que envolvam o uso de dados sociodemográficos e registros administrativos com elaboração de artigos, capítulos de livros e/ou relatórios; experiência em instituições de pesquisa envolvendo gênero.